



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

**LEI Nº 330 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.**

Da nova redação ao quadro permanente de cargos dos servidores do município de Comendador Levy Gasparian, previsto no art. 7º da Lei nº 304, de 20 de maio de 1999.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN,**  
por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art.1º** - Fica extinto o símbolo DAS 9 existente no art. 7º da Lei nº 304 de 20 de maio de 1999, passando a denominar-se símbolo DAS 8, permanecendo a mesma quantidade e os mesmos vencimentos do símbolo DAS 9, extinto.

**Art.2º** - Ficam extintos os cargos de Subsecretário de Saúde e Coordenador de Turismo e Imprensa, bem como o símbolo DAS 8 existente no art.7º da Lei nº 304, de 20 de maio de 1999.

**Art.3º** - O cargo denominado Coordenador de Defesa Civil passará a pertencer ao quadro de Coordenadores DAS 7, com o vencimento de R\$ 1.016,37 (um mil e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

**Art.4º** - O número de 8 (oito) DAS 7, já existente no art.7º da Lei nº 304 de 20 de maio de 1999, passará para 9 (nove), criando-se mais 1 (um) DAS 7 no sentido de atender a incorporação do Cargo de Coordenador de Defesa Civil, previsto no artigo 3º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga – se as disposições em contrário.

José Bento Argon Sobrinho  
Prefeito